



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE E PESCA

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 013/2023.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.353/2023 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO PROGRAMA TRANSFERE GOV.BR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

I – Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei Ordinária n. ° 1.353/2023 de autoria da Poder Executivo, busca entendimento do Legislativo Municipal para a "Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação de transferências especiais do Programa Transfere gov.br.

A Propositura foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura em sessão e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

A matéria acima, visa criar condições orçamentárias para a recepcionar e aplicar recursos de iniciativa de Emenda Parlamentar que serão repassada pelo governo federal.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

III – Voto

Diante do exposto opina-se pela legalidade e necessidade de aprovação do mesmo, para que seja aplicado recursos no valor de 500,000,00 (quinhentos mil reais) que são excesso de arrecadação, de recursos repassados via Programa Transfere gov.br do



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

governo federal, para o município, destinado a atender necessidades da secretaria de agricultura com a aquisição de equipamentos agrícolas.

Portanto sou de parecer favorável pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em, 10 de outubro de 2023.

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
RELATOR/CPJR

Parecer da Comissão

A Comissão verificou que o projeto ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade em especial a Lei 4.320/64, que fundamenta os preceitos legais para a abertura de crédito e aponta a fonte e destinação do recurso.

Traz grande benefício para a Secretaria de Agricultura, pois permitirá a aquisição de equipamentos agrícolas para o bom atendimento dos munícipes.

As alterações não prejudicam demais atividades ou programações desta secretaria, portanto somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 10 de outubro de 2023.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
PRECIDENTE/CPMP

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
RELATOR/CPMP

WILLIAN SANCHES
MEMBRO/CPMP